Edital UFG/CCOM- Regional Goiás Nº 01/2018 de 17 de abril de 2018.

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária, torna público o presente edital para seleção de estudantes da Regional Goiás interessados em solicitar Alimentação, Bolsa de Permanência e Moradia Estudantil, em conformidade com os Decretos n. 7416/2010 e 7234/2010 da Presidência da República e, ainda, com as Resoluções Consuni /UFG 07/2007,18/2009 e 44/2017.

1. Do objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes oriundos de família de baixa renda nos projetos de Alimentação, Bolsa de Permanência e Moradia Estudantil, contribuindo para sua permanência na Universidade.

2. Da elegibilidade dos estudantes

2.1. **S**er estudante prioritariamente da primeira graduação;
2.2. Ser procedente prioritariamente de escola pública no ensino médio;
2.3. Cursar ensino presencial na UFG;
2.4. Ter renda familiar bruta por pessoa de até 75% do salário mínimo vigente em 2018, equivalente a R$ 715,50 (setecentos e quinze e cinquenta centavos).

3. Da Alimentação

3.1 Bolsa Alimentação: consiste no crédito em forma de depósito em conta bancária do estudante, o valor mensal de R$120,00 (cento e vinte reais), parcial e R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) integral, para os estudantes atendidos na moradia.

4. Da Bolsa de Permanência

4.1. Constitui-se no repasse mensal do valor de R$400,00 (quatrocentos reais) por meio de depósito em conta bancária do estudante.

5. Da Moradia Estudantil

5.1. Destina-se aos estudantes procedentes do interior do estado de Goiás, de outros estados ou de outros países, que não possuam membros do núcleo Familiar, residindo na Região.
a) Bolsa Moradia: constitui-se no repasse mensal de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) por meio de depósito em conta bancária do estudante.

6. Da inscrição e cronograma

6.1. As inscrições serão realizadas de 19/04/2018 a 02/05/2018 do corrente ano, EXCLUSIVAMENTE através do **Portal do Discente** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.2. Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu l*ogin* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único

Para se cadastrar, acesse o ***SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único*** e então preencha o questionário socioeconômico.

O estudante pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário GRAVAR UM RASCUNHO. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO.**

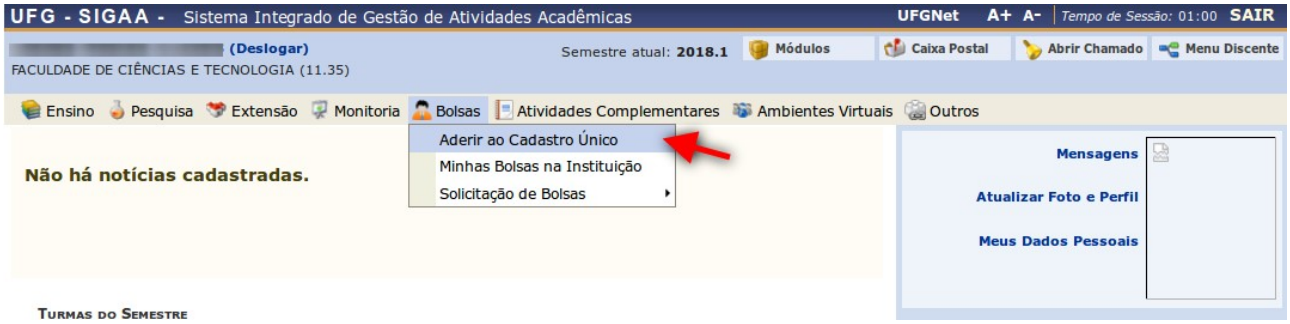

Orientação quanto ao envio dos Documentos no questionário socioeconômico:

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado ao estudante que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

b) Não há restrição de tamanho para o arquivo. Fique atento que alguns documentos são obrigatórios.

c) O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO. Para isto o estudante deve criar um arquivo compactado contendo todos os documentos necessários e descritos neste Edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar).

d) O arquivo contendo os dados do Núcleo Familiar deves ser anexado como planilha e não como PDF ou outro tipo.

Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico.

PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de SOLICITAR BOLSA.
b) A conta bancária deverá ser do tipo conta corrente de qualquer banco ou se for do tipo poupança, apenas será aceito o da Caixa Econômica Federal. Esta conta deve estar ativa e o estudante ser o titular. É de responsabilidade do estudante, informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária correta.

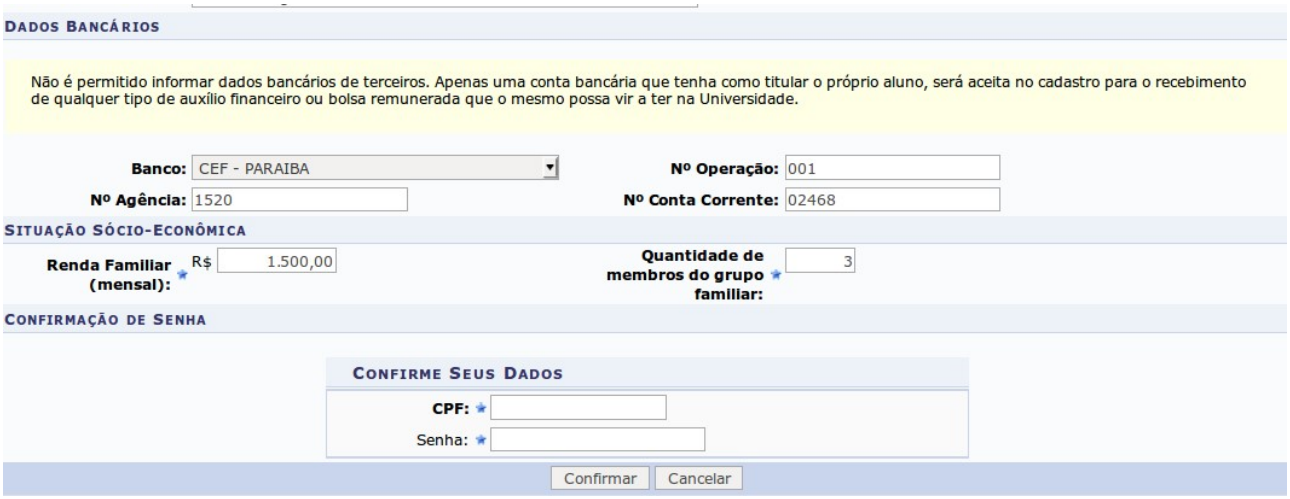

PASSO 3: Solicitar Bolsa

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa desejada.
b) Para se cadastrar, acesse o ***SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa***.
O estudante deverá, então, escolher o ***Ano-Período – 2018.1*** e a bolsa desejada e seguir os passos seguintes da

inscrição.

7. Do Cronograma

Atividade	Período
1. Inscrição de estudantes	19/04/2018 a 02/05/2018
2. Publicação resultado preliminar	05/06/2018
3. Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	Até três dias úteis após a publicação do resultado preliminar (item 3).
4. Publicação do resultado final	Se dará após transcorridos até dez dias úteis a partir do encerramento do período recursal (item 4).

8. Das Vagas

Modalidades	Quantidade mínima
Alimentação	10
Bolsa de Permanência	07
Bolsa Moradia	10

8.1. Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes do PNAES, vinculado a Regional Goiás.

9. Do processo de análise, critérios para concessão e desempate

9.1. O estudo e análise da realidade social dos estudantes será realizado pela Coordenação de Serviço Social, de acordo com a documentação apresentada na inscrição, considerando principalmente um conjunto de critérios aplicados de forma articulada e respeitando o determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI Nº44/2017.

9.2. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompleta.

9.3. A análise da realidade socioeconômica dos estudantes será norteada pelos seguintes critérios e indicadores:

9.3.1. Renda familiar per capita (somatório de todos os rendimentos líquido das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis, dividido pelo número de pessoas que constituem o núcleo familiar).

9.3.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) pais/provedor(es) e/ou cônjuge.

9.3.3. Grupo familiar definido pelos membros declarados no formulário de estudo da realidade social, comprovados mediante documentação.

9.3.4. Localidade de moradia do estudante e da família.

9.3.5. Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.

9.3.6. Diagnósticos comprovados de que pessoas do Núcleo Familiar estejam com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

9.3.7. Relação entre a renda e as despesas comprovadas pelo estudante, e ainda à observância de patrimônio familiar.

9.3.8. Participação em Programas Sociais nas esferas municipal, estadual e federal.

9.4. Poderão ser realizados contatos telefônicos, envio de e-mail, entrevistas ou visitas domiciliares ao Núcleo Familiar ou à rede de apoio do estudante. Poder-se-á, ainda, solicitar outros documentos, inclusive os originais da documentação apresentada na inscrição.

9.4.1. O estudante deverá acompanhar as convocações para entrevista pelo e-mail fornecido na ficha de inscrição. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implica no indeferimento da solicitação.

10. Dos Critérios de desempate

10.1. Em caso de empate na análise da realidade socioeconômica será priorizado aquele(a) que:
a) Ingressos na UFG por cotas de PPI;
b) Tenha membro do Núcleo Familiar com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
c) Participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e federal.

11. Da publicação do resultado

11.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio *www.goias.ufg.br* até 05/06/2018, podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo sítio;

11.2. Fica estabelecido o prazo de 03 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.prae.ufg.br/p/1055-formularios que deverá ser entregue na Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária entre 08:00h ás 12:00 e 16:00 ás 21:00hs em dias úteis;

11.3. Os recursos serão analisados, coletivamente, por assistentes sociais que compõem a equipe de trabalho;

11.4 A divulgação do resultado **final** do estudo da realidade socioeconômica apresentará a relação dos estudantes solicitantes por número da matrícula. O atendimento de cada estudante ocorrerá conforme a ordem de prioridade identificada pelo Serviço Social;

11.5 A publicação do resultado final no sítio *www.goias.ufg.br* ocorrerá após transcorridos dez dias úteis a partir do encerramento do período recursal;

11.6 Após a publicação do resultado final de análise das solicitações os estudantes serão convocados para inserção nos projetos de acordo com a disponibilidade de vagas.

12. Do desligamento

12.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela Coordenação do Serviço Social, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:
a) conclusão do curso de graduação;
b) trancamento de matrícula;
c) desligado da UFG;
d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade social;
e) mudança da realidade socioeconômica do estudante;
f) comprovação de falsidade ideológica.
12.1.1. Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir ao erário.

13. Da Impugnação do Edital

13.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida a Pró-Reitoria da PROCOM, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14. Das disposições gerais

14.1. O estudante que se dirigir a CCOM, fora do período do edital, será atendido para estudo de sua realidade social, e somente será inserido nos projetos aquele que apresentar situação emergencial;

14.2 É de responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio *www.goias.ufg.br* todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, como também manter atualizada a sua realidade social;

14.3 As informações ou documentações apresentadas pelo estudante no processo de estudo socioeconômico, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE;

14.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e validade legal até o final do ano letivo estabelecido pelo Calendário Acadêmico - UFG 2018;

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora

Edital UFG/CCOM Nº 01/2018 de 19 de abril de 2018
ANEXO I - INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para garantir ao estudante a Alimentação, a Bolsa de Permanência ou a Moradia Estudantil, será avaliada a situação socioeconômica do solicitante e de sua família.

Para fins de estudo da realidade social considera-se como Núcleo Familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação. No caso de estudante oriundo de outra localidade, dever-se-á considerar o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção em Goiânia.

O estudante deverá responder a todas as perguntas que constam no questionário socioeconômico, aderindo ao Cadastro Único ***SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único*** e digitalizar os documentos listados abaixo, conforme orientação no item 5.2 deste Edital, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo no estudo de sua solicitação ou no indeferimento da mesma, conforme previsto neste Edital.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Documentos da Família

1.1. Fotocópias dos seguintes documentos de identificação do estudante e das pessoas que constituem a sua Família:

a) RG e CPF;

b) Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF);

c) Declaração de dependência emitida pelo declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;

d) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso;

1.1.1. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito.

2. Comprovantes de rendimento

2.1. Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de cada integrante do Núcleo Familiar, referente às pessoas físicas ou pessoas jurídicas vinculadas. Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade discriminado a seguir:

2.1.1 Aos assalariados

a) Último contracheque.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 201, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.2. Aos autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais

a) Declaração disponível em https://www.prae.ufg.br/p/1055-formularios.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016,acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.

d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.3. Aos aposentados ou pensionistas
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia);
b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante. Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.4. Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário/Microempreendedor)
a) Último contracheque ou Pró-Labore;
b) Declaração Anual do Simples Nacional;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, caso seja declarado, de 2017, ano base 2016, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.5. Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros)
a) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

2.1.6. Aos locadores de imóveis
a) Cópia do (s) contrato (s) de locação e/ou do (s) recibo (s);
b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.7. Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)
a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

2.1.8. Aos desempregados
a) Comprovante de seguro-desemprego ou termo de rescisão contratual ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (das páginas que identificam o trabalhador, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
b) Declaração de desemprego;
c) Declaração informando não possuir renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família, conforme formulário disponível em https://www.procom.ufg.br/p/1055-formularios
d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de não ter conta bancária.

3. Comprovantes de despesas
3.1. Estudantes oriundos de outras localidades devem apresentar os documentos de residência da Família da cidade de origem e também os documentos referentes à sua situação atual de moradia.

3.2. A lista de documentos é constituída por
a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.
b) se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.
c) se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
d) se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

3.3. Educação - comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).

3.4. Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas. Doença Grave - conforme Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004.